

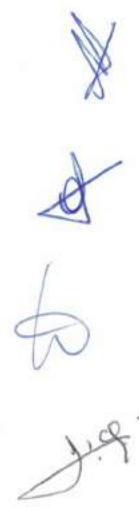
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo de Recuperação Judicial nº 5060287-53.2023.8.09.0051 em curso perante o Meritíssimo Juízo da 21ª Vara Cível de Goiânia - Goiás.

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive or a similar script.

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 47, Lei nº.11.101/2005.



ESCLARECIMENTOS INICIAIS

As empresas **CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.452.798/0001-63, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 03, nº 333, Setor Sul, Goiânia/GO; **SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.551/0001-04, com sede na Avenida T-4, quadra 123, Lote 01, nº 299, Setor Bueno, Goiânia/GO; **GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.405/0001-95, com sede na Viela 94F, Quadra F-19, Lote 39, nº 82, Setor Sul, Goiânia/GO; **L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.531/0001-25, com sede na Rua 135, quadra 245, Lote 17, nº 114, Setor Marista, Goiânia/GO, **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Matriz inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0001-29, com sede na Rua 85, nº 369, Quadra F19, Lote 45, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia/GO; Filial 1 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0002-00, com sede na Avenida T-4, Quadra 123, Lote 01, nº 299, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.835-090; Filial 2 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0003-90, com sede na Rua 135, Quadra 245, Lote 17, nº 114, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020, Filial 3 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0004-71, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 39, nº 333, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-010, encontram-se em Recuperação Judicial e são denominadas em conjunto como “recuperandas” ou “Grupo Econômico”.

No presente documento será apresentado:

- Plano de Recuperação Judicial.
 - Meios de Recuperação Judicial.
 - Propostas de Pagamento das dívidas concursais.
- Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira.
- Laudos de Avaliação dos Ativos Imobilizados.



1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

O presente Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) é apresentado, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas, a “LFRE”), perante o juízo em que se processa a recuperação judicial (“Juízo da Recuperação”) do Grupo Econômico, formado pelas empresas:

- **CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
- **SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA**
- **GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA**
- **L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
- **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**

Segue a atual estrutura societária do Grupo Econômico Alvarenga:



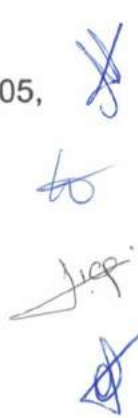
Todas as informações utilizadas, dentre elas, previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, projeções, e tendências financeiras que afetam as atividades das Recuperandas, constituem estimativas e declarações futuras que envolvem incertezas e riscos e que, portanto, não constituem garantias de resultados futuros.

As propostas de melhoria e os consequentes efeitos na geração de valor da Recuperandas podem depender e, inclusive, ser substancialmente alterados em razão de fatores importantes incontroláveis, tais como: (i) flutuações de mercado e do comportamento de outras partes interessadas; (ii) aspectos operacionais que podem fugir do controle ou divergir das expectativas dos gestores, como, por exemplo, aumento inesperado no custo operacional; (iii) alterações na regulamentação governamental do setor; (iv) condições políticas no Brasil; (v) mudanças na situação macroeconômica do Brasil; (vi) disponibilidade de caixa para realizar desembolsos necessários à implementação das ações de melhoria; (vii) a qualidade de créditos dos clientes; (viii) o nível de endividamento e demais obrigações; (ix) capacidade de obtenção de financiamento, (x) inflação e flutuações de taxa de juros; e (xi) intervenções governamentais que podem resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário ou regulatório.

Assim, devidos aos riscos e incertezas anteriormente descritos, as ações de melhoria a serem propostas e seus impactos positivos na geração de valor podem não ocorrer. Para tal, existirão ações mitigadoras dos riscos.

As recuperandas, através do presente PRJ e em cumprimento da Lei nº.11.101/2005, apresentam:

- a) Os meios de recuperação a serem empregados;
- b) Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira (**Anexo 1**);



c) Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (**Anexo 2**).

2. SITUAÇÃO JURÍDICA ATUALIZADA

01/02/2023. Data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial.

03/02/2023. Deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

07/02/2023. Publicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

3. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fica esclarecido que o presente Plano de Recuperação Judicial se baseou na 1ª Relação de Credores sujeitos a RJ. Destarte alterações que venham a ocorrer posteriormente passam a ser incorporadas por este Plano.

Os períodos de projeção do Plano de Recuperação Judicial, iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à publicação da decisão judicial que homologar a aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores, concedendo a Recuperação Judicial, que será o primeiro dia do “**ANO 1**” e assim por diante.

As projeções financeiras foram trabalhadas em cenário realista, consoante estatísticas e análise mercadológica.

As recuperandas contrataram a empresa **2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES** para:

- ✓ Elaborar
 - Modelo de Reestruturação Econômica e Financeira;
 - Plano de Recuperação Judicial, assim como eventuais modificações necessárias até a Assembleia Geral de Credores;
 - Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira;
- ✓ Negociar com os credores sujeitos a Recuperação Judicial;
- ✓ Apresentar o Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

A **2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES** possui larga experiência no mercado de Reestruturação e Recuperação Judicial de empresas de todo o Brasil, área em que o seu sócio fundador, Cidinaldo Boschini, atua desde o ano de 2006, sendo pioneiro na região Centro-Oeste do Brasil e com as maiores taxas de sucesso do mercado brasileiro.

As recuperandas contrataram o escritório **ROSSI, VICENTIN & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que possui ampla experiência em processos de Recuperação Judicial em mais de uma década de carreira, para cuidar de toda a parte jurídica referente a Recuperação Judicial.



4. ESCOPO DO PLANO

O PRJ tem o escopo de:

- a) preservar as recuperandas como unidades geradoras de empregos, diretos e indiretos, tributos e riqueza, assegurando o exercício da respectiva função social;
- b) permitir que seja superada a crise econômico-financeira, recuperando-se com isso o valor econômico e de seus ativos;
- c) atender aos interesses dos credores, de forma compatível com a continuidade das atividades das Recuperandas e dos seus negócios, mediante a indicação das formas de pagamento que lhes são aqui oferecidas.

5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

O Grupo Econômico adotará os seguintes meios de recuperação judicial:

- Incorporação das empresas CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA, GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA e L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA na empresa MCSC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. As sociedades incorporadas serão extintas após a incorporação, passando o Grupo Econômico a ter a seguinte estrutura societária:





- Redução de custos e despesas operacionais.
- Renegociação da dívida sujeita a RJ através do presente Plano de Recuperação Judicial, prevendo deságio no valor das dívidas sujeitas a RJ, carência para início da amortização da dívida novada (valor resultante após a aplicação dos deságios), alongamento do prazo total de pagamentos e redução das taxas de juros incidentes sobre a dívida sujeita a RJ.
- Renegociação das dívidas não sujeitas a RJ, especialmente as que possuem alienação fiduciária.
- Poderá a qualquer momento as recuperandas realizarem a dação em pagamento de bens móveis alienados fiduciariamente para a amortização parcial ou total de dívidas.
- As Recuperandas poderão, a qualquer tempo, recorrer a uma ou mais medidas reestruturantes citadas no Art. 50 da Lei 11.101/2005.

6. DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES

O presente Plano levou em consideração na proposta de pagamento aos credores sujeitos a Recuperação Judicial os seguintes parâmetros:

- I. Em cada uma das Classes de credores sujeitos a Recuperação Judicial, existe uma proposta de pagamentos que é oferecida a todos os credores da Classe, quais sejam:
 - a. Classe Trabalhista;
 - b. Classe Garantia Real;
 - c. Classe Quirografária;
 - d. Classe ME & EPP.
- II. Tratamento isonômico entre os credores de uma mesma classe;
- III. Capacidade de pagamento através da sua geração de caixa projetada;
- IV. Jurisprudências existentes;
- V. Legislação vigente.

CONSIDERANDO QUE, de acordo com a legislação, o princípio *par conditio creditorum* existe apenas na votação do plano, haja vista a separação dos credores em categorias estanques para esta finalidade; mas não existe a necessidade de se respeitar o *par*

conditio creditorum nas condições materiais de pagamento convencionadas no Plano de Recuperação Judicial, em homenagem ao princípio da liberdade negocial.

CONSIDERANDO QUE a admissão do tratamento diferenciado pode ocorrer desde que fundamentado em condições objetivas e previamente estabelecidas e justificadas.

6.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS

Para a **Classe de Credores Trabalhistas**, é apresentada uma única proposta de pagamento válida para todos os integrantes da classe, respeitando as disposições específicas em lei para este grupo de credores.

6.1.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL | CLASSE I

A **Lei nº. 11.101/2005** e suas alterações através da **Lei 14.112/2020** dispõem que:

Art. 54 - O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de Recuperação Judicial.

§ 1º. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

§ 2º. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser estendido em até 2 (dois) anos, se o plano de recuperação

judicial atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Apresentação de garantias julgadas suficientes pelo juiz;

II - Aprovação pelos credores titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do § 2º do art. 45 desta Lei; e

III - Garantia da integralidade do pagamento dos créditos trabalhistas.

Os pagamentos dos créditos da Classe I serão realizados nas seguintes condições:

- i. Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão **integralmente** pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação – Art. 58 da Lei 11.101/2005).
- ii. A **diferença** entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54 da LRF, será paga da seguinte forma:
 - a. **Valor base do crédito:** de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.
 - b. **Deságio:** não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.

- c. **Carência para início dos pagamentos:** 12 (doze) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- d. **Forma de pagamento:** será pago em 24 (vinte e quatro) meses após a carência, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas fixas e mensais.
- e. **Taxa de juros:** 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).
- f. **Correção monetária:** Taxa Referencial (TR).
- g. **Sistema de amortização:** SAC (Sistema de Amortização Constante).
- h. **Observação:** durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.1.1.5. DOS VALORES BLOQUEADOS EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS | DEPÓSITOS RECURSAIS

Nas hipóteses em que já tenham sido depositados valores em reclamações trabalhistas movidas perante a Justiça do Trabalho, tais valores serão havidos como pagos ao respectivo reclamante.

Estes pagamentos serão imputados, primeiramente, à conta daqueles previstos pelo Art. 54, Parágrafo Único, da LRF; os valores depositados em reclamações trabalhistas que excederem a este montante serão descontados do total a ser pago ao respectivo credor.

6.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL

6.2.1. DISCIPLINA DE PROPOSTA GERAL | CLASSE II



Para a **Classe II (Credores com Garantia Real)**, é apresentada uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe.

6.2.1.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL | CLASSE II

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial.

Deságio: será aplicado deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.

Prazo: 180 meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada: 23 (vinte e três) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: será pago em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

6.2.2. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS | CLASSE II

Para os credores enquadrados como **empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços não financeiros**, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

Condição para adesão à Subclasse: esta subclasse é destinada a todos os credores que continuarem a fornecer para as empresas, ainda que com pagamento à vista ou antecipado, até a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial e, após esta data, oferecerem novamente prazos para pagamento.

6.2.2.1. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS | CLASSE II

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Prazo: 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Carência para pagamento da 1ª parcela: 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,50% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Bônus de adimplência: as recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 50% (cinquenta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.2.3. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS | CLASSE II

Para os credores enquadrados como fornecedores de serviços financeiros, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

Esta proposta se destina as instituições financeiras que detenham créditos sujeitos a RJ e que optarem por receber através da presente subclasse.

6.2.3.1. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS | CLASSE II

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Prazo: 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.



Carência para pagamento da 1ª parcela: 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,50% a.m. (cinco décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Bônus de adimplência: as recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 50% (cinquenta por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.3. CLASSE III: CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

6.3.1. DISCIPLINA DE PROPOSTA GERAL | CLASSE III

Para a **Classe de Credores Quirografários**, é apresentada uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe.

6.3.1.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL | CLASSE III

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser apresentadas pela Administração Judicial.

Deságio: será aplicado deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.

Prazo: 180 meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Carência de juros, correção monetária e amortização do saldo devedor da dívida novada: 23 (vinte e três) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: será pago em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, incidirão juros e a correção monetária, mas os mesmos serão incorporados ao saldo devedor da dívida novada, vez que o início dos pagamentos dos juros e correção monetária se iniciará após o período de carência estabelecido.

6.3.2. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS | CLASSE III

Para os credores enquadrados como **empresas ou pessoas físicas fornecedoras de produtos e serviços não financeiros**, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

Condição para adesão à Subclasse: esta subclasse é destinada a todos os credores que continuarem a fornecer para as empresas em recuperação judicial, ainda que com pagamento à vista ou antecipado, até a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial e, após esta data, oferecerem novamente prazos para pagamento.

Para os credores que atenderam inicialmente as condicionantes más na hipótese de descumprimento posterior, será seguido o descrito a seguir:

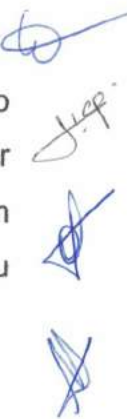
(i) Após os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de descumprimento – aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do valor do principal;

(ii) Após 60 (sessenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 10% (dez por cento);

(iii) Após 90 (noventa) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 20% (vinte por cento);

(iv) Após 120 (cento e vinte) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 40% (quarenta por cento);

(v) Após 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de descumprimento – o desconto sobre o saldo remanescente do valor do principal passará a ser de 50% (cinquenta por cento) e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixará de ser considerado um Credor Fornecedor Colaborador e receberá o pagamento do saldo remanescente do seu Crédito Quirografário na forma disposta da proposta Geral da Classe.



6.3.2.1. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO FINANCEIROS PARCEIROS | CLASSE III

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.

Prazo: 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Carência para pagamento da 1ª parcela: 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,40% a.m. (quatro décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Bônus de adimplência: as recuperandas farão jus a um bônus de adimplência de 15% (quinze por cento) sobre a parcela de amortização, juros e correção monetária para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.3.3. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS | CLASSE III

Para os credores enquadrados como fornecedores de serviços financeiros, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

Esta proposta se destina as instituições financeiras que detenham créditos sujeitos a RJ e que optarem por receber através da presente subclasse.

6.3.3.1. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO PARA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS | CLASSE III

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: será aplicado deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a dívida sujeita à recuperação judicial.

Prazo: 120 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Carência para pagamento da 1ª parcela: 18 meses contados da publicação da homologação do Juízo da RJ do Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,40% a.m. (quatro décimos por cento ao mês).

J.P.
to
A
A

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.4. CLASSE IV: CREDORES ME & EPP

6.4.1. DISCIPLINA DE PROPOSTA GERAL | CLASSE IV


Para a **Classe ME e EPP**, é feita uma proposta geral de pagamento extensível a todos os credores da classe.


6.4.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL | CLASSE IV

Valor base do crédito: de acordo com a 1ª Relação de Credores e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita à recuperação judicial. 

Prazo: 84 meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial. 

Carência para início dos pagamentos: 12 (doze) meses após a homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores. 

Forma de pagamento: será pago em 72 (setenta e dois) meses após a carência, sendo 72 (setenta e duas) parcelas fixas e mensais. 

Taxa de Juros: 0,50% a.m. (quatro décimos por cento ao mês).

Correção Monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.5. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Os credores retardatários receberão de acordo com as formas estabelecidas em cada uma das classes de credores do presente Plano de Recuperação Judicial.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os credores aos quais são apresentadas propostas alternativas de pagamento, deverão realizar a opção pela referida proposta por meio de manifestação junto ao processo de recuperação judicial impreterivelmente até a data da homologação deste Plano de Recuperação Judicial. Os credores que não declararem a opção no prazo estabelecido, receberão seus créditos conforme proposta Geral da Classe que se encontram.

Os credores serão pagos por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), de recursos em conta que o credor indicar.

Os credores deverão informar as suas respectivas contas bancárias para este fim, em correspondência dirigida à Administração Judicial.

Os pagamentos que não forem efetuados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do presente Plano.

Caso o credor não informe os dados da conta bancária até a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores, o início da contagem dos prazos para os pagamentos será postergado para a partir do momento que o credor informar seus dados bancários. Visando o cumprimento inequívoco dos termos do Art. 54, *Caput* e Parágrafo Único, da Lei 11.101/2005, serão depositados em juízo os valores devidos aos credores enquadrados na classe trabalhista que não informarem seus dados bancários até 24 horas antes da efetivação do pagamento.

Na hipótese de qualquer pagamento ou ato que estiver previsto para ser realizado pelas Recuperandas em dia não útil (entendido como sábado, domingo, ou qualquer outro dia em que as Instituições Bancárias em Goiânia - Goiás não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sendo, no entanto, reconhecido como realizado na data prevista.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

As recuperandas tem o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com o seu objeto social sem a necessidade de prévia autorização da AGC e/ou do Juízo da Recuperação Judicial, podendo, a qualquer tempo, modificar o seu objeto social, buscando alcançar os desideratos do artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005. Poderão as Recuperandas alterar o endereço da sede a qualquer tempo, assim como fechar e/ou criar filiais em qualquer estado da federação.

Aditamentos, alterações e/ou modificações do Plano. Podem ser propostos pelas Recuperandas, a qualquer tempo, após a publicação da homologação da presente

proposta. Para tanto, observar-se-ão as mesmas condições impostas pela Lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em Assembleia de Credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

Anexos. Todos os Anexos a este Plano, são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

Anuência dos Credores. Os Credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e condições de satisfação de seus Créditos são alterados por este Plano. Os Credores, no exercício de sua autonomia da vontade, declaram que concordam expressamente, com as referidas alterações nos termos previstos neste Plano, renunciando ao recebimento de quaisquer valores adicionais, ainda que previstos nos instrumentos que deram origem aos Créditos ou em Decisão Judicial.

Aplicação Tributária dos Deságios. Para efeito tributário, as Recuperandas poderá reconhecer os deságios aplicados sobre a dívida sujeita a RJ à medida que os pagamentos da dívida novada forem sendo realizados, nos termos da Legislação específica aplicável.

Apontamentos. Aprovado e homologado o presente Plano, os Credores a ele sujeitos e os Aderentes, deverão solicitar o cancelamento dos registros de protestos e apontamentos efetuados em desfavor das Recuperandas, tanto em Cartórios, quanto nos demais Órgãos de Proteção de Crédito, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias.

Cessão de Créditos. Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores, a Terceiros ou a Investidores, e a cessão produzirá efeitos desde que as Recuperandas sejam informadas.

Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando: (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por *fac-símile*, E-Mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de Recuperação Judicial ou diretamente à Administração Judicial ou aos Credores:

Para as Recuperandas:

Rua 85, nº 369, Quadra F19, Lote 45, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia/GO.

Para a Administração Judicial:

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, situada na Av. Olinda, Alphaville Araguaia, nº 960, Sala 1702, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120, Fone (62) 3954-5554 / (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br.

Em caso de alteração de endereço por parte das Recuperandas e/ou da Administração Judicial, deverá ser informado no processo de RJ em até 30 (trinta) dias após a efetivação da mudança.

Contratos Anteriores. Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações, pecuniárias ou não, previstas em contratos celebrados entre as Recuperandas e os credores sujeitos a RJ antes da data do pedido de Recuperação Judicial, as disposições do Plano prevalecerão.

Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas, firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do Art. 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

Encerramento da Recuperação Judicial. O Processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem nos 2 (dois) anos seguintes à homologação do Plano, tenham sido cumpridas.

Formalização de Documentos e Outras Providências. As Recuperandas deverão realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Plano.

Honorários de Advogados. As Partes suportarão individualmente os honorários dos respectivos Advogados, inclusive os de sucumbência, na hipótese de demanda judicial relativa a créditos satisfeitos nesta ação, acordando o afastamento do princípio da causalidade.

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano, deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis vigentes, na República Federativa do Brasil.

Nulidade de Cláusulas. Na hipótese de alguma das cláusulas do presente PRJ ser considerada pelo MM. Juízo da Recuperação, ou pelas instâncias superiores, inválida, nula, ou ineficaz, referida Decisão não prejudicará as demais disposições, que remanescerão válidas e eficazes.

Novação. Todos os Créditos são novados por este Plano e serão pagos na forma por ele estabelecida. Mediante a referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano, deixarão de ser aplicáveis. A aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos.

Novos Créditos. Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por Decisão Judicial ou acordo entre as Partes, tais novos créditos serão pagos na forma prevista neste Plano, de acordo com a Classe em que forem classificados os referidos novos créditos.

Pagamento dos Créditos em Dólar. Os Créditos em dólares norte-americanos, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a PTAX 800, opção "Venda", divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN 2 (dois) dias antes da data de conversão.

Quitação. Os pagamentos, quando realizados na forma estabelecida neste Plano, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas e seus garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência do pagamento, será considerado que os Credores quitaram, liberaram e/ou renunciaram a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas ou os Investidores.

Suspensão das Ações. Os Credores não mais poderão (i) ajuizar ou prosseguir, com qualquer Ação Judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito, contra as Recuperandas; (ii) executar qualquer Sentença, Decisão Judicial ou sentença arbitral contra as Recuperandas, relacionada a qualquer Crédito; (iii) penhorar

quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas com seus Créditos; e, (v) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos, serão suspensas até a liquidação do débito, após o que deverão ser extintas.

Título Executivo Judicial. As Recuperandas requereram o benefício da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, promovendo, assim, a preservação da atividade da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em Juízo, aos credores, o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado, constituirá título executivo judicial, nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº. 11.101/2005 e do novo Código de Processo Civil, observados os artigos 61 e 62 da Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Sub-Rogações. Créditos relativos ao direito de regresso contra as Recuperandas, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido, contra as Recuperandas, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

Fica eleito o MM. Juízo da Recuperação, para solucionar as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano.

Goiânia-GO, 3 de abril de 2023.

(página de assinaturas)


CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA


SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA


GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA


L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA


VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

GLOSSÁRIO

2C Turnaround Consulting & Associates: Consultoria especializada em Reestruturação Empresarial. Contratada pelas Recuperandas para fim específico de assessorá-la no processo de Recuperação Judicial e realizar a reestruturação operacional e financeira da empresa.

Administração Judicial: Empresa ou profissional nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação e Falências, Lei nº 11.101/2005.

Alienação: É a cessão de bens ou transferência de domínio de algo de um indivíduo ou empresa para terceiros.

Amortização: Refere-se ao reconhecimento contábil de despesas diferidas, usualmente relacionadas a investimentos e estoques, ou ao pagamento de uma dívida por meio de prestações em um prazo pré-estabelecido.

Arrendamento: Contrato de aluguel a longo prazo com cláusulas e características próprias e particulares.

Assembleia Geral de Credores ou “AGC”: Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei nº 11.101/2005.

Ativo: Conjunto de valores que representa as aplicações do patrimônio e de capital de uma empresa. São exemplos: saldos bancários, aplicações financeiras, estoque de produtos, pagamentos a receber de clientes, veículos, prédios, máquinas, marca, etc. No Balanço Patrimonial, é subdividido em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, e Ativo Permanente.

Ativos Não Operacionais: Todo e qualquer ativo imobilizado que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva.

Aumento de Capital: Incorporação de novos recursos ou reservas ao capital da Empresa sob aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária -

AGE. O aumento de capital é normalmente realizado por meio de bonificação (ou aumento do valor nominal das ações) e/ou direitos de subscrição para os acionistas, mas pode também ser realizado pela incorporação de outras empresas, ingresso de novos sócios, etc.

Balanço Patrimonial: Designação de levantamento contábil, abrangente de um período de um ano, demonstrativo da situação econômica, financeira e patrimonial de uma empresa e que constitui o documento oficial com o qual se consideram encerradas as operações contábeis do chamado exercício social. Os saldos das contas não aparecem como crédito e débito (como no balancete), mas como ativo e passivo; o Balanço só tem valor legal quando extraído dos livros oficiais da empresa e quando assinado pelos sócios ou diretores e por contador. No caso de levantamento contábil abrangendo determinado período (um mês, trimestre ou semestre), a designação correta é balancete.

CAPEX: Sigla da expressão inglesa "Capital Expenditure" (em português, despesas de capital ou investimento

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

em bens de capital) e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): Certificado negociado exclusivamente entre bancos. Essas transações são fechadas por meio eletrônico e registradas nos computadores das instituições envolvidas e nos terminais da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP). A maioria das operações é negociada por um dia. A taxa média diária do CDI de um dia é utilizada como referencial para o custo do dinheiro (juros). Por este motivo, esta taxa também é utilizada como referencial para avaliar a rentabilidade das aplicações em fundos de investimento.

Cisão: Operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão

de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão

Classificação de Créditos na Falência: Categorias nas quais se classificam os Credores na Falência de acordo com a natureza dos respectivos Créditos, conforme previsto no Art. 83 e Art. 84 da Lei nº 11.101/2005.

Classificação de Créditos na Recuperação Judicial: Categorias nas quais se classificam os Credores na Recuperação Judicial de acordo com a natureza dos respectivos Créditos (Classe I: Credores Trabalhistas; Classe II: Credores com Garantia Real; Classe III: Credores Quirografários; Classe IV: Credores ME & EPP), conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 11.101/2005 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, determinando-se a composição da AGC.

CPV ou CMV: Os Custos dos Produtos Vendidos ou Custos das Mercadorias Vendidas são os custos diretos associados a produção/fabricação e/ou venda de um produto.

Data da Decisão Homologatória do PRJ: Decisão judicial que concederá a

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperação Judicial, nos termos do Art. 58, *Caput* e Parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Debêntures: Debênture é um título de crédito representativo de um empréstimo que uma companhia realiza junto a terceiros e que assegura a seus detentores direito contra a emissora, estabelecidos na escritura de emissão.

Depreciação: Depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem por uso, obsolescência ou desgaste natural.

Deságio: Depreciação do valor nominal de um título ou do preço de tabela de uma mercadoria em relação ao seu valor real no mercado.

Despesas Operacionais: Desembolsos relacionados à atividade da administração de uma empresa e à venda de seus produtos ou serviços.

Disponibilidades: Termo usado para designar dinheiro em caixa e bancos, bem como valores equivalentes, como cheques em mãos e em trânsito que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas

operações da empresa e que não haja restrições de uso imediato.

Dividendos: Parcela de lucro que corresponde a cada ação: verificado o lucro da companhia, pelo balanço contábil, durante o exercício social fixado no estatuto, a administração da sociedade deve propor à assembleia geral o destino que lhe deve dar. Se for esse lucro distribuído aos acionistas, tendo em vista as ações, surge o dividendo.

EBITDA: O acrônimo EBITDA, ou LAJIDA, significa Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização, que é a tradução da expressão em inglês Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization.

Financiamento DIP: O DIP Financing (Debtor-In-Possession) é uma modalidade de novo financiamento para uma empresa que está em processo de recuperação judicial. Uma vez protocolado o pedido de recuperação judicial, esse financiamento tem prioridade de quitação em caso de falência.

Fluxo de Caixa: Define a movimentação de entradas e saídas do numerário no caixa de uma empresa. Também intitula um quadro demonstrativo e cronológico de previsão dos ingressos e saídas dos recursos de caixa num período futuro (podendo ser em dias, meses ou anos) que constitui instrumento de fundamental importância para programação financeira de uma empresa em operação ou para a implantação de um projeto. Neste último caso, a análise do fluxo de caixa permite a definição do ponto de equilíbrio do empreendimento.

Fusão: Operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações (artigo 228 da Lei 6.404/1976). Na fusão, todas as sociedades fusionadas se extinguem para dar lugar a formação de uma nova sociedade com personalidade jurídica distinta daquelas.

Incorporação: Operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra que lhes sucede em todos os direitos e obrigações

(artigo 227 da Lei 6.404/1976). Na incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, mas a empresa incorporadora continua com a sua personalidade jurídica.

Índice de Endividamento Geral: O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Por isso, ele é usado como um indicador para a análise da saúde financeira de uma companhia.

Joint Venture: Associação entre empresas para o desenvolvimento e execução de um projeto específico. Cada empresa, durante a vigência da joint venture, é responsável pela totalidade do projeto.

Juro: Remuneração que o tomador de um empréstimo deve pagar ao proprietário do capital emprestado.

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos: É o Laudo de Avaliação dos bens e ativos das Recuperandas com base no critério patrimonial.

Leasing Back: É um contrato através do qual a arrendadora ou locadora adquire um bem escolhido por seu cliente (o arrendatário, ou locatário) para, em seguida, alugá-lo a este último por um prazo determinado. Ao término do contrato o arrendatário pode optar por renová-lo por mais um período, por devolver o bem arrendado à arrendadora (que pode exigir do arrendatário, no contrato, a garantia de um valor residual), ou dela adquirir o bem, pelo valor de mercado ou por um valor residual previamente definido no contrato.

LFRE: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005.

Lista de Credores: Lista abrangente de todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Lucro Líquido: Lucro, em sentido amplo, é todo ganho ou vantagem obtidos. No campo mais estrito da economia, é o retorno positivo de um investimento, deduzido dos gastos que este exigiu.

Lucro Operacional: Lucro resultante apenas da atividade primária da

empresa. Assim, não se considera no cômputo do Lucro Operacional, por exemplo, as despesas de juros sobre financiamentos, resultados extraordinários, pagamento de imposto de renda etc.

Margem Bruta: A margem bruta mede a rentabilidade das vendas, logo após as deduções de vendas (impostos sobre vendas, devoluções, abatimentos e descontos incondicionais) e do custo dos produtos vendidos. Este indicador fornece assim a indicação mais direta de quanto a empresa está obtendo de resultado imediato da sua atividade.

Margem Líquida: A Margem Líquida mede a fração de cada real de vendas que resultou em lucro líquido. Corresponde ao Lucro Líquido dividido pelas vendas líquidas.

Margem Operacional: A margem operacional mede a eficiência operacional de uma determinada empresa, ou seja, o quanto de suas receitas líquidas provenientes de vendas e serviços vieram de suas atividades operacionais. O cálculo é feito pelo quociente entre o resultado

operacional da empresa sobre a receita líquida.

Passivo: Conjunto de valores que designa o total das dívidas e obrigações de uma empresa. No caso de empresas em geral inclui empréstimos bancários, contas a pagar e outros. No balanço, é subdividido em passivo circulante, exigível a longo prazo e patrimônio líquido.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento.

Preço: Em economia, contabilidade, finanças e negócios, preço é o valor monetário expresso numericamente associado a uma mercadoria, serviço ou patrimônio.

Receita Bruta: A receita bruta, para fins contábeis, é o produto da venda de bens e serviços. Em outras palavras, podemos afirmar que a Receita Bruta é a receita total decorrente das atividades-fim da organização, isto é, das atividades para as quais a

empresa foi constituída, segundo seus estatutos ou contrato social.

Receita Líquida: Receita líquida de vendas é a receita bruta diminuída: a) das devoluções e vendas canceladas; b) dos descontos concedidos incondicionalmente; e c) dos impostos e contribuições incidentes sobre vendas.

SELIC: A Selic é a taxa básica de juros da economia no Brasil, utilizada no mercado interbancário para financiamento de operações com duração diária, lastreadas em títulos públicos federais. A sigla SELIC é a abreviação de Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

Stakeholder: O stakeholder é uma pessoa ou um grupo, que legitima as ações de uma organização e que tem um papel direto ou indireto na gestão e resultados dessa mesma organização. Desta forma, um stakeholder pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação.

TR: Taxa Referencial: calculada a partir da remuneração mensal média dos Certificados e Recibos de

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depósito Bancários (CDB/RDB) emitidos à taxa de mercado prefixadas, com prazo entre 30 a 35 dias, inclusive. A TR leva em consideração um redutor instituído pelo Banco Central e por ele alterado sempre que necessário, para garantir a competitividade da poupança frente aos demais produtos.

Transformação: A transformação societária, conforme o Art. 220 da Lei 6404/76 e o Art. 1.113 do Código Civil, é a operação pela qual a sociedade passa, independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo societário para outro, devendo neste ato observar os preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo societário em que a sociedade irá converter-se.

ANEXOS

ANEXO 1: LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO 2: LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

GRUPO ECONÔMICO ALVARENGA
CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILID. DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA
GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA
L&R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Recomenda-se que os credores leiam atentamente este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, arquivado junto ao Meritíssimo Juízo da 21ª Vara Cível de Goiânia-GO sob o Processo de Recuperação Judicial de nº 5060287-53.2023.8.09.0051.

DS


DS


HISTÓRICO DO GRUPO

O Grupo Econômico Alvarenga é um grupo familiar que atua a 70 anos no varejo na cidade de Goiânia-GO, tendo a primeira empresa (Armazém Goianita) sido fundada em 02 de fevereiro de 1952. Inicialmente vendiam produtos secos e molhados e algum tempo depois mudaram para presentes e utilidades domésticas.

Atualmente a segunda e terceira geração estão à frente do Grupo Econômico, caracterizando, portanto, como uma empresa familiar.

Quando ocorreu a mudança dos tipos de produtos que vendiam, o mercado já dispunha de vários concorrentes que também atuavam com presentes e utilidades domésticas, porém a Armazém Goianita foi aos poucos crescendo e conquistando seu espaço no mercado de Goiânia, sendo atualmente a principal varejista de artigos de presentes e o nome Goianita uma referência para o seguimento em Goiânia.

O Grupo Econômico passou com o tempo a ter unidades em diversos bairros em Goiânia (Setor Sul, Jardim Goiás, Setor Bueno, Setor Marista, Parque Amazonia e Campinas).

Com o crescimento da quantidade de lojas, ocorreu também o aumento do endividamento. A cada nova loja aberta, gerava-se nova demanda de recursos para reforma do local e capital de giro para suportar os custos fixos e variáveis do ciclo econômico e financeiro do negócio, esta nova demanda de capital forçava o Grupo Econômico a se alavancar cada vez mais.

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

A blue square stamp containing the letters 'DS' in the top right corner and a handwritten signature in blue ink.

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

A blue square stamp containing the letters 'DS' in the top right corner and a handwritten signature in blue ink.



Nos últimos anos para manter as atividades em operação, tiveram que reduzir o tamanho do Grupo Econômico e fecharam 3 lojas, restando apenas 3 em operação.

O Grupo Econômico Alvarenga atua no varejo com a venda de diversos produtos, como:

- Eletrodomésticos;
- Cozinha;
- Bar;
- Copa;
- Mesa Posta;
- Decoração;
- Lavanderia;
- Lavabo.

O Grupo Econômico Alvarenga possui atualmente 3 (três) lojas na cidade de Goiânia-GO:

- Loja Avenida 85;
- Loja Rua 14;
- Loja Rua 135.

Em que pese a trajetória de sucesso do GRUPO ECONÔMICO ALVARENGA ao longo de 70 anos e os esforços empenhados para manter e expandir os negócios, alguns acontecimentos conduziram o GRUPO para o atual momento de crise e necessidade de ingressar com o pedido de Recuperação Judicial.

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

DS

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

DS



Nos anos de 2008 e 2009, o GRUPO enfrentou graves e sérios problemas econômico-financeiros, uma vez que houve grande crise financeira mundial no final de 2008 e drástica queda da demanda de produtos e serviços no Brasil nos anos seguintes.

Posteriormente, durante os anos de 2020, 2021 e 2022, diversos fatores que serão narrados a seguir, foram decorrentes de desdobramentos ocorridos, totalmente fortuitos, imprevisíveis, inevitáveis e alheios a vontade do GRUPO.

Como ponto de partida, em 2019 o mundo passou a e enfrentar a pandemia do COVID 19, pandemia esta que forçou o mundo pela primeira vez em mais de 100 anos a paralisar completamente a maior parte das atividades produtivas não essenciais, incluindo lojas de presentes e utilidades domésticas. A paralisação por meses gerou enorme redução de Receita vez que a única forma de venda passou a ser a online, via e-commerce, o que não foi suficiente para substituir a venda através de lojas físicas.

Adicionalmente, ocorreu enorme aumento dos preços dos combustíveis fósseis que adotaram trajetória de alta desde o final do ano de 2021, com a retomada do crescimento econômico global após a Pandemia do Coronavírus e o consequente aumento da procura da commodity.

Em 2022, a guerra travada entre Rússia e Ucrânia veio para piorar ainda mais o cenário. Com as sanções adotadas pelos Estados Unidos e pela União Europeia contra o petróleo e o gás exportados pela Rússia, os preços já inflacionados dos combustíveis subiram ainda mais, atingindo a marca de U\$\$ 123,97 (cento e vinte e três dólares e noventa e sete centavos), sendo o maior nível desde 2014.

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

DS

DS

Evolução do preço do barril de petróleo

Valor médio do Brent, em US\$



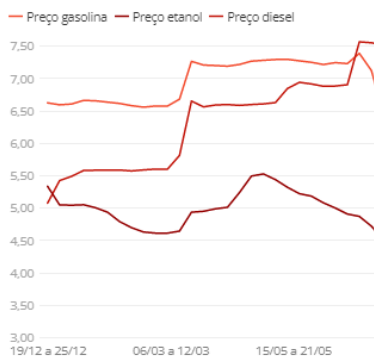
Fonte: Tendências Consultoria e Bloomberg

Apesar do Brasil ser considerado “autossuficiente” na produção de petróleo, não possui a capacidade instalada necessária para refino de toda a matéria prima que produz, sendo necessária à importação de óleo diesel, a qual foi impactada também pelo aumento vertiginoso do dólar, que neste mesmo ano de 2022 chegou à marca de quase R\$ 6,00 (seis reais).

Todos esses fatores, culminaram na comercialização dos combustíveis fósseis no Brasil à preços nunca antes vistos, com médias que beiraram o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por litro.

Preço dos combustíveis em 2022

Valor médio cobrado por litro nos postos do país, em R\$



Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)



Com o aumento da inflação, conseqüentemente a Taxa SELIC também subiu, alcançando o patamar de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) com viés de alta, podendo chegar a 15% (quinze por cento) segundo especialistas, o maior patamar desde o ano de 2016, o que impactou diretamente o crédito bancário, utilizado para manter a operação do GRUPO ECONÔMICO ALVARENGA, assim com o custo do serviço da dívida, ou seja, o montante pago de juros mensalmente.

Importante ressaltar que o GRUPO ECONÔMICO estava muito alavancado em operações bancárias quando do início da crise advinda da pandemia do COVID 19 e posteriormente da guerra na Ucrânia.

Esse cenário, evidentemente, afetou de maneira drástica o fluxo de caixa impedindo o cumprimento das obrigações correntes.

Recentemente, o agravamento da condição econômico-financeira resultou na necessidade de desenvolver um plano de reestruturação financeira, inclusive, através do instituto da recuperação judicial, para equalizar o passivo e permitir a preservação do negócio, dos postos de trabalho e a superação da crise atualmente experimentada.

Contudo, mesmo com as dificuldades enfrentadas, não há dúvidas de que continua prestando relevante função social como fonte geradora de benefícios econômicos e sociais, buscando por meio da presente recuperação judicial a superação da crise vivenciada.

DS

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

DS

OBJETIVO DO PRESENTE TRABALHO

A **2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES** foi contratada pelo Grupo Econômico **ALVARENGA**, formado pelas empresas **CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.452.798/0001-63, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 03, nº 333, Setor Sul, Goiânia/GO; **SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.551/0001-04, com sede na Avenida T-4, quadra 123, Lote 01, nº 299, Setor Bueno, Goiânia/GO; **GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.405/0001-95, com sede na Viela 94F, Quadra F-19, Lote 39, nº 82, Setor Sul, Goiânia/GO; **L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.531/0001-25, com sede na Rua 135, quadra 245, Lote 17, nº 114, Setor Marista, Goiânia/GO, **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Matriz inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0001-29, com sede na Rua 85, nº 369, Quadra F19, Lote 45, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia/GO; Filial 1 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0002-00, com sede na Avenida T-4, Quadra 123, Lote 01, nº 299, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.835-090; Filial 2 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0003-90, com sede na Rua 135, Quadra 245, Lote 17, nº 114, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020, Filial 3 inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0004-71, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 39, nº 333, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-010, para auxiliar em todo o processo de Recuperação Judicial, incluindo a elaboração do Plano de Recuperação Judicial e do Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira.

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

A blue square stamp containing the letters 'DS' in the top right corner and a stylized signature in the center.

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

A blue square stamp containing the letters 'DS' in the top right corner and a stylized signature in the center.



Com relação à elaboração do Laudo de Viabilidade, analisamos entre outras coisas: (i) certas análises e projeções financeiras, as quais foram elaboradas e aprovadas pela administração da empresa; (ii) demonstrações financeiras assinadas por contador responsável para os exercícios findo em 31 de dezembro de cada ano referente ao período de 2020 a 2022; (iii) quadro de credores sujeitos a RJ (de acordo com o apresentado na inicial do pedido de RJ); (v) e outros documentos e informações relevantes.

Conduzimos diversas discussões com membros integrantes da administração sobre o negócio e suas perspectivas. Levamos em consideração outras informações, estudos financeiros, análises e pesquisas e critérios financeiros, econômicos e de mercado que ponderamos serem relevantes.

A Lei 11.101/2005 e suas alterações subsequentes, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, envolve, além das importantes reestruturações operacionais e financeiras, o raciocínio lógico-científico do consultor na análise e avaliação criteriosas dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas. A análise financeira dos resultados projetados foi feita levando-se em consideração as reestruturações operacionais e financeiras previstas e ou em andamento.

Assim sendo, foram feitas projeções de receitas, custos e despesas para o período de vários anos, iniciando-se o primeiro ano (Ano 1) de projeção após a publicação da homologação da aprovação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial) aprovado em AGC (Assembleia Geral de Credores).

Inicialmente, definimos as Premissas de Projeção (**Anexo 1**).

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110



Sequencialmente, desenvolvemos e apresentamos a Demonstração de Resultados Projetada (**Anexo 2**).

Por fim, apresentamos as projeções de Fluxo de Caixa (**Anexo 3**), que reflete, em bases anuais, a capacidade de pagamento e de cumprimento dos compromissos assumidos com os credores sujeitos à recuperação judicial.

É importante ressaltar que o Plano de Recuperação Judicial foi elaborado com base na atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional do Grupo Econômico.

No curso da preparação do Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, presumimos e confiamos na exatidão das informações, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade das informações financeiras, contábeis, legais, tributárias e outras informações a que tivemos acesso junto ao Grupo Econômico.

Conforme nosso entendimento, todos os dados contidos neste relatório são verdadeiros e acurados. Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas por terceiros ou utilizados na formulação desta análise.

Entendemos também que os meios de recuperação elencados no Plano de Recuperação Judicial são fundamentais para a superação da crise econômico e financeira do Grupo Econômico e que, para tanto, é imprescindível sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores.

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

PREMISSAS DE PROJEÇÕES FINANCEIRAS

As projeções das Demonstrações de Resultado (“DRE”) e de Fluxo de Caixa (“FC”) apresentam:

- i. Estimativas realistas referentes às projeções de venda;
- ii. Geração de caixa suficiente para o cumprimento das obrigações firmadas no Plano de Recuperação Judicial.

É importante destacar que é absolutamente imprescindível que o total do endividamento seja reduzido conforme estabelecido no Plano de Recuperação Judicial. O quadro de credores sujeitos a RJ, que está sendo utilizado como base para as projeções, é o apresentado na Inicial do Pedido de Recuperação Judicial. No entanto, é possível que ocorram modificações quando da apresentação da segunda relação de credores, relação esta que passará a ser a versão válida para todos os efeitos.

^{DS}


^{DS}


RESUMO DAS MEDIDAS REESTRUTURANTES

Dentre as medidas de reestruturação indicadas no Plano, podemos ressaltar algumas que são fundamentais para o soerguimento de empresas em recuperação judicial e que estão sendo implementadas:

Estratégias para a Recuperação

- | | |
|------------------------------|---|
| 1. Estabilização da Crise | Gestão de caixa
Redução de custos e despesas
Gestão da carteira de clientes |
| 2. Controles e Métricas | Criação de indicadores-chave do negócio |
| 3. Mudança Organizacional | Mudanças estruturais
Melhoria nas comunicações
Otimização de processos de venda |
| 4. Reestruturação Financeira | Reestruturação do endividamento |

ANÁLISE DA REESTRUTURAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

O principal meio de Recuperação Judicial necessário para o soerguimento do Grupo Econômico é a Reestruturação do Endividamento sujeito a RJ por meio de:

- Deságio na dívida total;
- Alongamento do prazo de pagamento;
- Redução do Custo do Serviço da Dívida, ou seja, redução da taxa média de juros;
- Cronograma de pagamentos compatível com a geração de caixa projetada.

O Fluxo de Caixa apresentado em anexo comprova que o Grupo Econômico é viável economicamente, vez que apresenta uma estrutura de receitas, custos e despesas compatível com o segmento de atuação e adequadamente equilibrada ao longo de todos os períodos de projeção.

O Grupo Econômico também é viável financeiramente, uma vez que ocorra a reestruturação do endividamento e que consiga adimplir com a dívida sujeita a RJ após a sua novação. A novação será advinda da renegociação das condições de pagamento a serem proporcionadas através da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

DS


Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

DS




As disposições do Plano de Recuperação Judicial estão de acordo com o ordenamento jurídico, expresso pela Lei 11.101/2005, suas alterações subsequentes e demais jurisprudências.

CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial, ora proposto, atende cabalmente aos princípios da Lei 11.101/2005 e suas alterações subsequentes, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação econômica e financeira.

Após nossa análise da reestruturação dos passivos, mediante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, das condições de liquidez no médio e longo prazo, das projeções de geração de caixa e da capacidade de pagamento da dívida novada, e considerando as origens de recursos, despesas e da nova estrutura de passivos do Grupo Econômico, acreditamos que a qualidade operacional e a capacidade de gerar liquidez garantem sua viabilidade econômico-financeira.

Acreditamos que:

1. Uma vez aprovado o PRJ nos moldes propostos, o fluxo de caixa projetado será suficiente para fazer frente aos pagamentos da dívida novada;
2. A elaboração das premissas do PRJ, pressupostos e condições futuras foi realizada dentro de uma posição conservadora;

DS

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

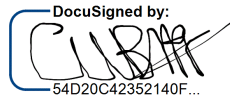
DS



3. Os indicadores utilizados no PRJ apresentaram qualidade técnica e coerência, respeitando as metodologias utilizadas pelas mais conceituadas empresas de consultoria no Brasil e no mundo;
4. O Plano de Recuperação Judicial é viável, uma vez aprovadas as premissas, pressupostos e condições de negociação propostas aos credores.

É importante ressaltar que existem riscos mercadológicos e fatores externos que as empresas não controlam e que são inerentes aos negócios, podendo, assim, afetar sua geração de caixa projetada. Ressaltar-se ainda, que a formação de capital de giro próprio, através da geração de saldo de caixa ao longo dos anos, é fundamental para o fortalecimento do Grupo Econômico, tornando-as prósperas e geradoras de empregos, que em muito contribuirá para toda a sociedade.

Estas são as considerações que tínhamos a transmitir, S.M.J.

DocuSigned by:

54D20C42352140F...

ADM. CIDINALDO BOSCHINI FILHO

Senior Partner

CRA/GO 10.383

2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES

DocuSigned by:

6D81E9BE8F284F9...

ADM. MARCELO NUNES ANDRADE

Partner

CRA/GO 11.794

2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110



ANEXOS

ANEXO 1: PREMISSAS DA PROJEÇÃO FINANCEIRA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA LIVRE PROJETADO

GRUPO ECONÔMICO ALVARENGA

CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA

L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA

GOIANITA VIRTUAL E-COMMERCE LTDA

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO: PROJEÇÃO FINANCEIRA

EM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005

GRUPO ECONÔMICO ALVARENGA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM MILHARES DE REAIS

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	15.579,25	16.029,42	16.453,09	16.887,96	17.334,32	17.792,47	18.262,74	18.745,43	19.240,89	19.749,43
RECEITA BRUTA: VENDA DE MERCADORIAS	15.579,25	16.029,42	16.453,09	16.887,96	17.334,32	17.792,47	18.262,74	18.745,43	19.240,89	19.749,43
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.464,14)	(3.564,24)	(3.658,44)	(3.755,14)	(3.854,39)	(3.956,26)	(4.060,83)	(4.168,16)	(4.278,33)	(4.391,41)
DEVOLUÇÕES	(309,34)	(318,28)	(326,69)	(335,33)	(344,19)	(353,29)	(362,62)	(372,21)	(382,05)	(392,14)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(3.154,80)	(3.245,96)	(3.331,75)	(3.419,81)	(3.510,20)	(3.602,98)	(3.698,20)	(3.795,95)	(3.896,28)	(3.999,26)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	12.115,11	12.465,19	12.794,65	13.132,82	13.479,93	13.836,21	14.201,91	14.577,27	14.962,56	15.358,03
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(7.693,09)	(7.990,18)	(8.348,30)	(8.613,53)	(8.915,62)	(9.240,90)	(9.584,56)	(9.944,62)	(10.282,27)	(10.635,13)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(7.693,09)	(7.990,18)	(8.348,30)	(8.613,53)	(8.915,62)	(9.240,90)	(9.584,56)	(9.944,62)	(10.282,27)	(10.635,13)
LUCRO BRUTO	4.422,01	4.475,00	4.446,34	4.519,29	4.564,30	4.595,31	4.617,35	4.632,66	4.680,29	4.722,90
<i>MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO</i>	<i>36,5%</i>	<i>35,9%</i>	<i>34,8%</i>	<i>34,4%</i>	<i>33,9%</i>	<i>33,2%</i>	<i>32,5%</i>	<i>31,8%</i>	<i>31,3%</i>	<i>30,8%</i>
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	(3.627,36)	(3.636,37)	(3.644,84)	(3.658,16)	(3.667,09)	(3.676,25)	(3.685,66)	(3.697,16)	(3.707,07)	(3.717,24)
DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA	(2.711,58)	(2.720,59)	(2.729,06)	(2.737,76)	(2.746,69)	(2.755,85)	(2.765,25)	(2.774,91)	(2.784,82)	(2.794,99)
DESPESA COM ALUGUEL	(95,04)	(95,04)	(95,04)	(95,52)	(95,52)	(95,52)	(95,52)	(95,71)	(95,71)	(95,71)
DESPESA COM FRETES	(71,28)	(71,28)	(71,28)	(71,64)	(71,64)	(71,64)	(71,64)	(71,78)	(71,78)	(71,78)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(55,44)	(55,44)	(55,44)	(55,72)	(55,72)	(55,72)	(55,72)	(55,83)	(55,83)	(55,83)
DESPESAS GERAIS	(11,88)	(11,88)	(11,88)	(11,94)	(11,94)	(11,94)	(11,94)	(11,96)	(11,96)	(11,96)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(44,28)	(44,28)	(44,28)	(44,50)	(44,50)	(44,50)	(44,50)	(44,59)	(44,59)	(44,59)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(8,22)	(8,22)	(8,22)	(8,26)	(8,26)	(8,26)	(8,26)	(8,28)	(8,28)	(8,28)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(629,64)	(629,64)	(629,64)	(632,82)	(632,82)	(632,82)	(632,82)	(634,09)	(634,09)	(634,09)
RESULTADO OPERACIONAL	794,65	838,64	801,51	861,13	897,21	919,06	931,70	935,50	973,22	1.005,66
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1,33	1,37	1,40	1,44	1,48	1,52	1,56	1,60	1,64	1,69
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3,22	3,31	3,40	3,49	3,58	3,68	3,77	3,87	3,98	4,08
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1,89)	(1,94)	(2,00)	(2,05)	(2,10)	(2,16)	(2,22)	(2,27)	(2,33)	(2,40)
RESULTADO DA COMPANHIA	795,98	840,00	802,91	862,57	898,69	920,58	933,25	937,10	974,86	1.007,35

GRUPO ECONÔMICO ALVARENGA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM MILHARES DE REAIS

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RESULTADO FINANCEIRO	(129,97)	(130,68)	(143,87)	(125,65)	(107,43)	(89,20)	(70,97)	(52,85)	(34,85)	(16,86)
RECEITAS FINANCEIRAS	22,71	23,37	23,98	24,62	25,27	25,94	26,62	27,33	28,05	28,79
DESPESAS FINANCEIRAS	(19,14)	(19,69)	(20,21)	(20,74)	(21,29)	(21,85)	(22,43)	(23,02)	(23,63)	(24,26)
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(133,54)	(134,36)	(147,65)	(129,52)	(111,40)	(93,28)	(75,16)	(57,15)	(39,27)	(21,39)
EBIT	666,02	709,32	659,04	736,92	791,27	831,38	862,29	884,25	940,01	990,49
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(226,45)	(241,17)	(224,07)	(250,55)	(269,03)	(282,67)	(293,18)	(300,64)	(319,60)	(336,77)
PROVISÃO DE IRPJ	(166,50)	(177,33)	(164,76)	(184,23)	(197,82)	(207,84)	(215,57)	(221,06)	(235,00)	(247,62)
PROVISÃO DE CSLL	(59,94)	(63,84)	(59,31)	(66,32)	(71,21)	(74,82)	(77,61)	(79,58)	(84,60)	(89,14)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	439,57	468,15	434,97	486,37	522,24	548,71	569,11	583,60	620,41	653,72
(+) RESULTADO FINANCEIRO	129,97	130,68	143,87	125,65	107,43	89,20	70,97	52,85	34,85	16,86
(+) IRPJ + CSLL	226,45	241,17	224,07	250,55	269,03	282,67	293,18	300,64	319,60	336,77
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	8,22	8,22	8,22	8,26	8,26	8,26	8,26	8,28	8,28	8,28
EBITDA	804,20	848,22	811,13	870,83	906,95	928,83	941,51	945,37	983,14	1.015,62
<i>MARGEM LÍQUIDA EBITDA</i>	<i>6,6%</i>	<i>6,8%</i>	<i>6,3%</i>	<i>6,6%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,7%</i>	<i>6,6%</i>	<i>6,5%</i>	<i>6,6%</i>	<i>6,6%</i>
RECEITA LÍQUIDA DA OPERAÇÃO: MÉDIA MENSAL	1.009,59	1.038,77	1.066,22	1.094,40	1.123,33	1.153,02	1.183,49	1.214,77	1.246,88	1.279,84

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

EM MILHARES DE REAIS

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
LUCRO LÍQUIDO	439,57	468,15	434,97	486,37	522,24	548,71	569,11	583,60	620,41	653,72
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	129,97	130,68	143,87	125,65	107,43	89,20	70,97	52,85	34,85	16,86
(+) DESPESA FINANCEIRA	152,68	154,05	167,85	150,27	132,69	115,14	97,59	80,17	62,90	45,64
(-) RECEITA FINANCEIRA	(22,71)	(23,37)	(23,98)	(24,62)	(25,27)	(25,94)	(26,62)	(27,33)	(28,05)	(28,79)
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	(253,61)	(81,13)	(78,24)	(77,85)	(80,62)	(83,12)	(85,55)	(87,99)	(89,55)	(92,07)
(+/-) CONTAS A RECEBER	(260,97)	(74,00)	(69,64)	(71,48)	(73,37)	(75,31)	(77,30)	(79,35)	(81,44)	(83,60)
(+/-) ESTOQUE	7,67	(7,43)	(8,95)	(6,63)	(7,55)	(8,13)	(8,59)	(9,00)	(8,44)	(8,82)
(+/-) FORNECEDORES	(0,31)	0,30	0,36	0,27	0,30	0,33	0,34	0,36	0,34	0,35
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	315,93	517,70	500,60	534,17	549,04	554,79	554,53	548,46	565,71	578,51
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	(102,00)	-	(112,00)	-	(117,00)	-	(113,00)	-	(107,00)	-
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(133,54)	(288,83)	(518,25)	(500,12)	(482,00)	(463,88)	(445,76)	(424,09)	(406,21)	(388,33)
CLASSE 1: TRABALHISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE 2: GARANTIA REAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE 3: QUIROGRAFÁRIO	(132,10)	(283,84)	(513,50)	(495,61)	(477,73)	(459,85)	(441,97)	(424,09)	(406,21)	(388,33)
AMORTIZAÇÃO	-	(150,81)	(366,94)	(366,94)	(366,94)	(366,94)	(366,94)	(366,94)	(366,94)	(366,94)
JUROS	(132,10)	(133,03)	(146,55)	(128,67)	(110,79)	(92,91)	(75,03)	(57,15)	(39,27)	(21,39)
CLASSE 4: ME & EPP	(1,44)	(4,99)	(4,75)	(4,51)	(4,27)	(4,03)	(3,79)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO	-	(3,66)	(3,66)	(3,66)	(3,66)	(3,66)	(3,66)	-	-	-
JUROS	(1,44)	(1,33)	(1,09)	(0,85)	(0,61)	(0,37)	(0,13)	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	80,39	228,87	(129,65)	34,04	(49,96)	90,91	(4,23)	124,37	52,50	190,18
CAIXA INICIAL	568,14	648,53	877,40	747,76	781,80	731,84	822,75	818,51	942,88	995,38
CAIXA FINAL	648,53	877,40	747,76	781,80	731,84	822,75	818,51	942,88	995,38	1.185,57



J.TORRES

***VIRTUAL
DISTRIBUIDORA DE
UTILIDADES
DOMÉSTICAS LTDA.***

Laudo de Avaliação

Bens Móveis

A experiência de quem entende de patrimônio.



J.TORRES

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DATA BASE: 01 de Abril de 2023

CLIENTE: VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

CNPJ: 11.316.256/0001-29

**OBJETO DO TRABALHO: Avaliação de Móveis, Equipamentos,
Instalações e Veículos.**

LOCAL: GOIÂNIA - GO



J. TORRES

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E BENS AVALIADOS
2. BASE LEGAL
3. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO
4. CONCEITO DE DEPRECIAÇÃO
5. CONSIDERAÇÕES
6. PLANILHAS DE AVALIAÇÕES E RESUMO
7. CONCLUSÃO
8. FOTOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1 – OBJETIVO E BENS AVALIADOS

O presente laudo visa definir à NÍVEL DE VALORES JUSTO, as máquinas, equipamentos, instalações e veículos da empresa. Defini-se como VALOR JUSTO, valor equivalente ao preço de possível venda à vista na data do laudo no mercado local, sem utilização de proveitos econômicos de qualquer tipo de aproveitamento diferenciado, que pudesse ser atribuído aos bens avaliados.

2 – BASE LEGAL

Os trabalhos foram executados com base na CPC 27 e ICPC 10 aplicados apenas para os bens citados.

3 – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os valores de aquisições e depreciações foram obtidos através dos registros contábeis e de Controle Patrimonial da empresa sem efetuar nenhum outro cálculo para chegar ao valor contábil residual.

A metodologia eleita é o *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*, que consiste na pesquisa, de bens semelhantes ou similares, os quais se encontram em oferta no mercado. Esta pesquisa determinará um processo de depreciação, que visa corrigir fatores como, obsolescência tecnológica e / ou econômica, padrão de manutenção (preditiva, preventiva ou corretiva), estado de conservação do bem e idade aparente.

A primeira etapa para a definição dos valores de avaliação é a vistoria que tem como objetivo conhecer e caracterizar o bem coletando os dados técnicos e características e outros fatores relevantes para a formação do valor. Foram utilizadas cotações através da média dos valores encontrados nas consultas diversas empresas que vendem ou representam as máquinas e equipamentos através de internet e telefonemas. Esses valores correspondem ao preço, em termos de dinheiro, que um bem alcançaria em um mercado aberto e competitivo, sob todas as condições necessárias a uma venda justa, na qual, comprador e vendedor procederiam de forma prudente, com todos os conhecimentos indispensáveis e assumindo que o preço não seria afetado por estímulos indevidos.

Também foram consideradas para obtenção do valor, o estado de conservação e manutenções preventivas, corretivas e preditivas a que são submetidos os bens descritos no presente laudo, e levando em conta esses dados nos possibilita verificar o estado em que os mesmos se encontram.

As principais fontes consultadas abaixo refletiram o valor de mercado do bem avaliado, pessoalmente ou através de telefone e emails.

Salientamos que em todas as pesquisas de mercado não é revelado o nome do nosso cliente afim de não gerar especulações.

A experiência de quem entende de patrimônio.



4 - CONCEITO DE DEPRECIAÇÃO

O conceito de depreciação é apresentado no CPC 27 como a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil econômica para a entidade, corresponde à parcela pertencente ao período do total da diferença entre o valor do custo do ativo (ou outro valor que substitua o custo) menos o valor residual esperado ao final de sua utilização.

Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente. A depreciação é efetuada mesmo quando o valor justo do ativo esteja temporariamente excedendo seu valor contábil e deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo.

Além da depreciação, é necessária a verificação, pelo menos anualmente, da eventual necessidade de reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável do ativo, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

O método de depreciação utilizado deve refletir o padrão de consumo, pela entidade, dos benefícios econômicos futuros do ativo a que se refere. O método e as premissas que levam ao cálculo da depreciação precisam ser acompanhados ao longo da vida útil do ativo e provocar os necessários ajustes conforme se registra no Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo. No entanto, por vezes os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil. Por exemplo, a depreciação de máquinas e

equipamentos de produção é incluída nos custos de produção de estoque (ver o Pronunciamento Técnico CPC 16 - Estoques). De forma semelhante, a depreciação de ativos imobilizados usados para atividades de desenvolvimento pode ser incluída no custo de um ativo intangível reconhecido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 - Ativo Intangível.



J.TORRES

5 – CONSIDERAÇÕES

Os bens foram avaliados por profissionais capacitados, objetivando verificar suas características físicas, operacionais e consideramos seus estados, operacional e de conservação, como bom, detalhados nas planilhas de avaliações, devido que a empresa está em funcionamento atendendo os requisitos para sua finalidade.

Esta avaliação foi elaborada com a finalidade específica definida no tópico “Objetivo”. O uso para outra finalidade, ou data-base diferente da especificada, bem como a extração parcial de dados sem o texto completo, não apresenta confiabilidade.

Os valores e datas de aquisições, assim como o as descrições foram coletadas através do relatório entregue pela empresa, sendo de sua inteira responsabilidade.

Consideramos que as informações obtidas junto a terceiros são confiáveis e foram fornecidas de boa-fé.

A avaliadora não assume responsabilidades por fatores físicos ou econômicos que possam afetar as opiniões apresentadas neste laudo, que ocorram após a data-base aqui estabelecida.



J. TORRES

6 – PLANILHAS DE AVALIAÇÕES E RESUMO

MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LOJA AVENIDA 85			
Descrição	Qtidade	Vlr Unitário	Vlr Total
ARMÁRIO ALTO EM MDF C/ 2 PORTAS	1	500,00	500,00
ARMÁRIO DE AÇO C/ 12 PORTAS (REGULAR)	3	300,00	900,00
ARMÁRIO DE AÇO C/ 16 PORTAS (REGULAR)	2	350,00	700,00
ARMÁRIO EM MDF MÉDIO C/ 2 PORTAS	1	450,00	450,00
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF C/ 1 PORTA C/ 2 GAVETAS	1	600,00	600,00
ARMÁRIO MÉDIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	1	300,00	300,00
ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	1	350,00	350,00
ARQUIVO EM MDF C/ 4 GAVETAS	3	500,00	1.500,00
BALCÃO BAIXO EM MDF AUXILIAR 70X50	1	300,00	300,00
BALCÃO EM MDF BAIXO C/ 2 PORTAS	1	300,00	300,00
BALCÃO EXPOSITOR DE MADEIRA C/03 PRATELEIRAS DE VIDRO 200X35	1	2.500,00	2.500,00
BALCÃO EXPOSITOR EM FÓRMICA	2	1.000,00	2.000,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 2 M	3	1.600,00	4.800,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 5 M	3	4.000,00	12.000,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 7 M	16	6.000,00	96.000,00
BEBEDOURO IBBL TIPO GARRAFÃO	1	550,00	550,00
CADEIRA GIRATÓRIA C/ TECIDO AZUL (REGULAR)	1	100,00	100,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS DE TECIDO (REGULAR)	2	50,00	100,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS EM POLIPROPILENO	1	80,00	80,00
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CAIXA (REGULAR)	1	40,00	40,00
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CAIXA COURVIN PRETO	1	120,00	120,00
CLIMATIZADOR MEGA BRISA	6	9.000,00	54.000,00
COFRE DE AÇO C/ 1 PORTA	1	400,00	400,00
COFRE DE AÇO C/ 1 PORTA C/ 3 GAVETAS	1	600,00	600,00
CONDICIONADOR DE AR CARRIER 18000 BTUS	1	1.400,00	1.400,00
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA SPRINGER 9000 BTUS	1	900,00	900,00
CONDICIONADOR DE AR PANASONIC 12000 BTUS	1	1.200,00	1.200,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO CARRIER	2	4.500,00	9.000,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO TOTALINE	6	4.500,00	27.000,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 9000 BTUS	1	900,00	900,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT SPRINGER 9000 BTUS	2	900,00	1.800,00
CONJUNTO DE PRATELEIRAS P/ ESTOQUE	1	1.500,00	1.500,00
CONJUNTO EXPOSITOR MADEIRA C/ PRATE VIDRO EM TODA LOJA +OU- 50 M	1	95.000,00	95.000,00
CPU	30	900,00	27.000,00
DVR INTELBRAS MULT HD	3	800,00	2.400,00
DVR INTELBRAS VD3108	1	800,00	800,00

A experiência de quem entende de patrimônio.

ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS	1	200,00	200,00
ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS	5	200,00	1.000,00
ESTANTE DE MADEIRA PINTADA C/ 3 PRATELEIRAS 125X53 CM	1	2.500,00	2.500,00
ESTANTE DE VIDRO C/ PRATELEIRAS 7 M	1	4.500,00	4.500,00
EXPOSITOR DE PAREDE C/ GANCHOS 20 M	1	22.400,00	22.400,00
EXPOSITOR DE PAREDE C/ GANCHOS EM L 18 M	1	19.000,00	19.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE C/ GÔNDOLAS 2 M	1	6.000,00	6.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE C/ GÔNDOLAS 7 M	1	11.000,00	11.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE EM MDF C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 10 M	1	27.000,00	27.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE EM MDF C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 11 M	1	30.000,00	30.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE EM MDF C/ PRATELEIRAS DE VIDRO EM L 7 M	1	21.000,00	21.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE EM MDF C/ PRATELEIRAS EM MDF 4 M	1	12.000,00	12.000,00
FORNO ELÉTRICO PEQUENO DELONGHI	1	200,00	200,00
FORNO ELÉTRICO PHILCO	1	350,00	350,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 2 GAVETAS	1	200,00	200,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 2 GAVETAS(REGULAR)	1	100,00	100,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 3 GAVETAS	2	220,00	440,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 4 GAVETAS	1	250,00	250,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 4 GAVETAS	1	250,00	250,00
GERADOR DE ENERGIA SOLAR C/PLACAS	1	412.800,00	412.800,00
GÔNDOLA C/ 4 PRATELEIRAS	1	400,00	400,00
IMPRESSORA BEMATECH MP-2100THFI	4	300,00	1.200,00
IMPRESSORA BEMATECH MP-4200TH	2	600,00	1.200,00
IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL EPSON	1	500,00	500,00
IMPRESSORA HP LASERJET 1018	1	900,00	900,00
IMPRESSORA HP LASERJET 1320	1	600,00	600,00
IMPRESSORA HP DESKJET F2050	1	200,00	200,00
IMPRESSORA HP DESKJET F4480	1	200,00	200,00
IMPRESSORA HP LASERJET 1018	2	900,00	1.800,00
IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	1	1.000,00	1.000,00
IMPRESSORA HP LASERJET M225DW	1	1.600,00	1.600,00
IMPRESSORA HP LASERJET P1102	1	800,00	800,00
IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010	1	500,00	500,00
IMPRESSORA TSC 1102	1	350,00	350,00
IMPRESSORA TSC 1410	1	500,00	500,00
IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844	1	800,00	800,00
IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844	1	800,00	800,00
MESA EM FÓRMICA C/ 2 GAVETAS (REGULAR)	1	150,00	150,00
MESA EM L C/ 2 GAVETAS (REGULAR)	1	150,00	150,00
MESA EM MDF C/ 3 GAVETAS	1	220,00	220,00
MESA EM MDF EM L C/ 2 GAVETAS	4	250,00	1.000,00
MESA EM MDF EM L S/ GAVETAS	2	200,00	400,00
MESA EM MDF S/ GAVETAS	2	120,00	240,00
MESA EXPOSITORA DE MADEIRA 380X80 CM	5	4.300,00	21.500,00

MESA EXPOSITORA EM MDF C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 350X100 CM	1	2.800,00	2.800,00
MESA RETA EM MDF C/ 2 GAVETAS	1	150,00	150,00
MICROONDAS ELECTROLUX	1	450,00	450,00
MICROONDAS LG 30L	1	400,00	400,00
MINI CPU POSITIVO	2	900,00	1.800,00
MONITOR AOC 16"	2	300,00	600,00
MONITOR AOC 19"	11	500,00	5.500,00
MONITOR DE TUBO SAMSUNG 15"	1	200,00	200,00
MONITOR ITAUTEC 16"	1	250,00	250,00
MONITOR LENOVO 17"	2	250,00	500,00
MONITOR LENOVO 22"	1	650,00	650,00
MONITOR LG 15"	1	200,00	200,00
MONITOR LG 16"	1	250,00	250,00
MONITOR POSITIVO 19"	1	600,00	600,00
MONITOR SAMSUNG 15"	1	300,00	300,00
MONITOR SAMSUNG 17"	3	350,00	1.050,00
NOBREACK CMM	1	600,00	600,00
NOBREACK SMS	1	800,00	800,00
NOBREAK TS SHARA	1	600,00	600,00
NOTEBOOK HP 530	1	1.000,00	1.000,00
POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS C/ TECIDO PRETO E ENCOSTO TELADO	4	400,00	1.600,00
POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS COURVIN MARRON	6	250,00	1.500,00
PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL PFN 2000	1	500,00	500,00
PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT SLIM EVEREST	1	750,00	750,00
RACK DE PAREDE P/ EQUIPAMENTOS C/ 1 PORTA	1	300,00	300,00
RACK EM FÓRMICA C/ 1 PORTA	1	200,00	200,00
RACK EM FÓRMICA C/ 1 PORTA C/ 2 GAVETAS	1	250,00	250,00
RACK EM MDF P/ COMPUTADOR	5	200,00	1.000,00
REFRIGERADOR CONSUL 300 LITROS	1	800,00	800,00
REFRIGERADOR ELECTROLUX RE 26	1	800,00	800,00
RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID	3	1.000,00	3.000,00
SERVIDOR	1	4.500,00	4.500,00
SERVIDOR HP	1	4.500,00	4.500,00
SWITCH HP C/ 24 PORTAS	1	600,00	600,00
SWITCH TP-LINK C/ 24 PORTAS	1	600,00	600,00
TV CCE 32"	1	500,00	500,00
TOTAL			996.390,00



J. TORRES

LOJA VIRTUAL			
Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
ARMÁRIO EM MDF BAIXO C/ 2 PORTAS	1	300,00	300,00
ARMÁRIO EM MDF EM VIDRO C/ 4 GAVETAS	1	500,00	500,00
BANCADA EM FÓRMICA 2 M	1	1.500,00	1.500,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS COURVIN PRETO	1	150,00	150,00
CADEIRA GIRATÓRIA TIPO CAIXA C/ TECIDO(REGULAR)	2	50,00	100,00
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX 18000 BTUS	1	1.400,00	1.400,00
CONDICIONADOR DE AR ELECTROLUX INVERTER 22000 BTUS	1	2.400,00	2.400,00
CONDICIONADOR DE AR MIDEA INVERTER 12000 BTUS	1	1.500,00	1.500,00
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12000 BTUS	1	1.200,00	1.200,00
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12000 BTUS	1	1.200,00	1.200,00
CONJUNTO DE ESTANTES DE AÇO	1	800,00	800,00
CPU	6	900,00	5.400,00
FORNO ELÉTRICO FISCHER GRILL	1	500,00	500,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 2 GAVETAS	1	200,00	200,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 2 GAVETAS	1	200,00	200,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 3 GAVETAS	1	220,00	220,00
IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL EPSON	1	500,00	500,00
IMPRESSORA HP LASERJET M127FN	1	1.500,00	1.500,00
IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	2	800,00	1.600,00
LONGARINA C/ 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	1	300,00	300,00
MESA EM MDF EM L C/ 3 GAVETAS	1	250,00	250,00
MESA EM MDF RETANGULAR E OVAL	1	200,00	200,00
MESA P/ COMPUTADOR EM MDF	1	100,00	100,00
MICROONDAS ELECTROLUX	1	450,00	450,00
MINI CPU POSITIVO	2	900,00	1.800,00
MONITOR AOC 16"	1	300,00	300,00
MONITOR AOC 19"	3	500,00	1.500,00
MONITOR LENOVO 17"	1	250,00	250,00
MONITOR LG 15"	1	200,00	200,00
MONITOR LG 16"	1	250,00	250,00
MONITOR SAMSUNG 17"	1	350,00	350,00
POLTRONA C/ BRAÇOS COURVIN BRANCO(REGULAR)	1	200,00	200,00
POLTRONA DE APROXIMAÇÃO C/ BRAÇOS C/ TECIDO AMARELO	1	150,00	150,00
POLTRONA DE APROXIMAÇÃO C/ BRAÇOS C/ TECIDO CINZA	2	150,00	300,00
POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS COURVIN PRETO	4	250,00	1.000,00
POLTRONA TIPO CONCHA C/ PÉS DE MADEIRA (REGULAR)	2	120,00	240,00
REFRIGERADOR DAKO 380 LITROS	1	700,00	700,00
SOFÁ EM L C/ 5 LUGARES C/ TECIDO MARROM	1	800,00	800,00
TOTAL			30.510,00

A experiência de quem entende de patrimônio.



J. TORRES

LOJA RUA 135			
Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
BALCÃO EM MDF C/ TAMPO DE GRANITO	1	450,00	450,00
BANCA EXPOSITORA DE MADEIRA C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 2 M	3	2.500,00	7.500,00
BANCA EXPOSITORA DE MADEIRA C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 4 M	1	3.500,00	3.500,00
CADEIRA DE APROXIMAÇÃO CROMADA COURVIN PRETO	4	200,00	800,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS COURVIN PRETO	3	150,00	450,00
CARRINHO EM MDF C/ 5 PRATELEIRAS DESLIZANTE	1	700,00	700,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO CARRIER	1	4.500,00	4.500,00
CONDICIONADOR DE AR SPRINGER MIDEA 24000 BTUS	1	2.000,00	2.000,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO CARRIER	1	4.500,00	4.500,00
CONJUNTO DE ESTANTES DE AÇO	1	800,00	800,00
CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO	3	2.500,00	7.500,00
CPU	7	900,00	6.300,00
DVR ELGIN	1	700,00	700,00
ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	1	200,00	200,00
ESTANTE DE INOX C/ PRATELEIRAS DE VIDRO E RODÍZIOS	3	1.200,00	3.600,00
ESTANTE DE INOX C/ PRATELEIRAS VAZADAS	2	600,00	1.200,00
ESTANTE DE INOX C/ PRATELEIRAS VAZADAS PEQUENA	1	400,00	400,00
ESTANTE DE MADEIRA PINTADA C/ PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	1	4.000,00	4.000,00
EXPOSITOR DE LACA C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 5 M	2	18.500,00	37.000,00
EXPOSITOR DE LACA C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 8 M	1	28.000,00	28.000,00
EXPOSITOR DE LACA EM L C/ PORTAS	1	24.000,00	24.000,00
IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL EPSON	1	500,00	500,00
IMPRESSORA EPSON L 200	1	600,00	600,00
IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	1	800,00	800,00
IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844	1	800,00	800,00
MESA AUXILIAR EM MDF C/ 3 PRATELEIRAS E RODÍZIOS	1	150,00	150,00
MESA EM MDF C/ 2 GAVETAS	3	200,00	600,00
MESA EM MDF C/ GAVETAS (REGULAR)	1	150,00	150,00
MESA EXPOSITORA DE MADEIRA 230X70 CM	2	2.000,00	4.000,00
MESA EXPOSITORA DE MADEIRA 272X70 CM	2	3.500,00	7.000,00
MONITOR AOC 19"	3	500,00	1.500,00
MONITOR LENOVO 15,6"	1	300,00	300,00
MONITOR PHILIPS 16"	1	250,00	250,00
MONITOR POSITIVO 16"	3	300,00	900,00
PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL IMMAGINARE	1	800,00	800,00
RACK EM MDF	3	200,00	600,00
REFRIGERADOR ELECTROLUX RE80	1	750,00	750,00
TV PHILIPS 39"	1	1.100,00	1.100,00
TOTAL			158.900,00

A experiência de quem entende de patrimônio.



J. TORRES

LOJA AVENIDA T-4			
Descrição	Qtidade	Vlr Unitário	Vlr Total
ARMÁRIO ALTO EM MDF C/ 4 PORTAS DE CORRER 6 M	1	1.600,00	1.600,00
ARMÁRIO BAIXO C/ 2 PORTAS (REGULAR)	1	150,00	150,00
BALCÃO EM FÓRMICA P/ RECEPÇÃO C/ 2 PORTAS C/ 5 GAVETAS (REGULAR)	1	800,00	800,00
BALCÃO EM MDF EM U P/ CAIXA C/ PARTES DE VIDRO	1	1.100,00	1.100,00
BALCÃO EXPOSITOR DE MADEIRA S/ PRATELEIRAS 120X70X70	3	2.000,00	6.000,00
BALCÃO EXPOSITOR DE MADEIRA C/ 4 PRATELEIRAS DE VIDRO 350X100X100 CM	2	3.500,00	7.000,00
BALCÃO EXPOSITOR DE MADEIRA S/ PRATELEIRAS 150X40X100 CM	1	2.000,00	2.000,00
BALCÃO EXPOSITOR DE MADEIRA S/ PRATELEIRAS 230X70X70 CM	2	2.500,00	5.000,00
BALCÃO EXPOSITOR DE MADEIRA S/ PRATELEIRAS 70X70X70 CM	2	1.500,00	3.000,00
BALCÃO EXPOSITOR EM FÓRMICA C/ PARTE SUPERIOR DE VIDRO C/ 1 PORTA	2	2.500,00	5.000,00
BALCÃO EXPOSITOR EM FÓRMICA S/ PRATELEIRAS 150X80X100	3	2.600,00	7.800,00
BALCÃO EXPOSITOR EM FÓRMICA S/ PRATELEIRAS 305X120X80	1	3.200,00	3.200,00
BALCÃO VITRINE DE VIDRO 160X40 CM	1	1.000,00	1.000,00
BALCÃO VITRINE DE VIDRO 225X40 CM	1	1.000,00	1.000,00
BANCA EM FÓRMICA C/ 1 PRATELEIRA DE VIDRO 120X120X80 CM	4	2.500,00	10.000,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 12 M	1	9.600,00	9.600,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 2,4 M	3	2.000,00	6.000,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 6 M	1	5.000,00	5.000,00
BANCA EXPOSITORA SUPORTE METÁLICO C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 7 M	14	6.000,00	84.000,00
BEBEDOURO IBBL TIPO GARRAFÃO	2	550,00	1.100,00
CADEIRA DE APROXIMAÇÃO C/ BRAÇOS C/ TECIDO BEGE	4	250,00	1.000,00
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS COURVIN AZUL (REGULAR)	1	100,00	100,00
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS TECIDO AZUL (REGULAR)	1	70,00	70,00
CLIMATIZADOR MEGA BRISA	5	9.000,00	45.000,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO CARRIER	1	4.500,00	4.500,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO CARRIER	1	4.500,00	4.500,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO SPRINGER	1	4.500,00	4.500,00
CONDICIONADOR DE CARRIER 18000 BTUS	1	1.400,00	1.400,00
CONDICIONADOR DE AR PISO TETO CARRIER	4	4.500,00	18.000,00
CONJUNTO DE ARMÁRIO DE COZINHA	1	200,00	200,00
CONJUNTO DE ESTANTES DE FERRO C/ PRATELEIRAS EM MDF	10	700,00	7.000,00
CPU	10	900,00	9.000,00
DVR INTELBRAS HD CVI	2	800,00	1.600,00
ESTANTE BAIXA DE INOX C/ PRATELEIRA VAZADA	1	500,00	500,00
ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS	4	200,00	800,00
ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS 11 M	1	18.000,00	18.000,00
ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS 2 M	1	3.000,00	3.000,00
ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS 3 M	1	6.000,00	6.000,00
ESTANTE DE FERRO C/ 4 PRATELEIRAS EM MDF (REGULAR)	2	800,00	1.600,00
ESTANTE DE INOX C/ PRATELEIRAS VAZADAS	2	600,00	1.200,00

A experiência de quem entende de patrimônio.

ESTANTE DE MADEIRA PINTADA C/ PRATELEIRAS E DIVISÕES 164X245 CM	1	3.500,00	3.500,00
ESTANTE DE MADEIRA PINTADA C/ PRATELEIRAS E DIVISÕES 4 M	1	6.000,00	6.000,00
ESTANTE EM MDF C/ 4 PRATELEIRAS 220X35X110 CM	1	2.500,00	2.500,00
ESTANTE EXPOSITORA DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRAS 120X220 CM	1	2.200,00	2.200,00
ESTANTE EXPOSITORA DE MADEIRA C/ PRATELEIRAS DE VIDRO 184X225 CM	3	5.500,00	16.500,00
ESTANTE EXPOSITORA DE MADEIRA PINTADA C/ 3 PRATELEIRAS 120X32X95 CM	1	2.500,00	2.500,00
EXPOSITOR SUPORTE METÁLICO E VIDRO 120X33X93	2	2.000,00	4.000,00
EXPOSITOR DE PAREDE EM ALVENARIA E PRATELEIRAS DE VIDRO 14 M	1	16.000,00	16.000,00
EXPOSITOR EM FÓRMICA 114X60X230 CM	1	1.500,00	1.500,00
FRIGOBAR ELECTROLUX RE80	1	800,00	800,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 2 PORTAS	2	200,00	400,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 3 PORTAS	1	220,00	220,00
GAVETEIRO EM MDF C/ 4 GAVETAS	1	250,00	250,00
GAVETEIRO EM MDF C/2 GAVETAS (REGULAR)	1	100,00	100,00
IMPRESSORA HP LASERJET F4280	1	2.000,00	2.000,00
IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL EPSON	2	500,00	1.000,00
IMPRESSORA HP DESKJET F4480	2	200,00	400,00
IMPRESSORA HP LASERJET P1102	1	800,00	800,00
IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125	1	2.200,00	2.200,00
LONGARINA C/ 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	1	300,00	300,00
MESA AUXILIAR EM MDF	1	60,00	60,00
MESA DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS 180X80 CM	1	300,00	300,00
MESA EM L C/ 3 GAVETAS C/ SUPORTE P/ TECLADO	2	300,00	600,00
MESA EXPOSITORA DE MADEIRA 240X145 CM	1	3.500,00	3.500,00
MICROONDAS ELECTROLUX	1	450,00	450,00
MINI CPU POSITIVO	2	900,00	1.800,00
MONITOR AOC 16"	2	300,00	600,00
MONITOR AOC 19"	6	500,00	3.000,00
MONITOR LENOVO 19"	1	500,00	500,00
MONITOR LENOVO 17"	1	250,00	250,00
MONITOR LG 16"	2	250,00	500,00
MONITOR LG 18,5"	1	500,00	500,00
MONITOR LG 20"	1	600,00	600,00
MONITOR PHILIPS 15"	1	200,00	200,00
POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS C/ TECIDO PRETO E ENCOSTO TELADO	1	400,00	400,00
POLTRONA GIRATÓRIA C/ TECIDO PRETO	1	250,00	250,00
RACK EM MDF P/ COMPUTADOR	1	200,00	200,00
RACK EM MDF P/ COMPUTADOR SIMPLES	2	150,00	300,00
REFRIGERADOR CONSUL 300 LITROS	1	800,00	800,00
TV SAMSUNG 55"	1	2.000,00	2.000,00
TV SONY 32"	1	700,00	700,00
TOTAL			369.000,00



J. TORRES

VEÍCULOS	
Descrição	Vlr avaliado
PEUGEOT EXPERT BUSINSPK 2019/2020 PLACA QTP 7398	125.000,00
PEUGEOT EXPERT BUSINSPK 2019/2020 PLACA QTP 5968	125.000,00
DODGE JOURNEY 2020 PLACA RBK4I14	95.000,00
TOTAL	345.000,00

RESUMO

Unidades e Veículos	Vlr avaliado
LOJA AVENIDA 85	996.390,00
LOJA VIRTUAL	30.510,00
LOJA RUA 135	158.900,00
LOJA E ADM AVENIDA T-4	369.000,00
VEÍCULOS	345.000,00
TOTAL	1.899.800,00

A experiência de quem entende de patrimônio.



J. TORRES

7 - CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos físicos e de estado de conservação observado, e ainda pelos critérios emanados deste laudo, avaliamos o conjunto dos bens móveis (móveis, equipamentos, instalações e veículos) descritos no item 6, em **R\$ 1.899.800,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, para fins de valorização dos bens à nível de mercado.

Goiânia/GO, 01 de Abril de 2023

JOSÉ A DE A TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL
CNPJ 11.391.192/0001-20

José Adeu de Abreu Torres
CRA 1720 - GO

A experiência de quem entende de patrimônio.



J. TORRES

8 - FOTOS



A experiência de quem entende de patrimônio.



A experiência de quem entende de patrimônio.